

**Leia atentamente o Contrato. A aceitação do Contrato permitir-nos-á disponibilizar a sua música nos nossos *websites*. O Contrato não confere à Tinman-Creative (“Tinman”) o direito de propriedade sobre a sua música. O Contrato deverá ser lido e aceite durante o processo de submissão. Em caso de dúvida, peça a uma pessoa competente que leia o Contrato ou procure aconselhamento jurídico independente. Guarde ou imprima o Contrato para consulta.**

## **Contrato de *Hosting* para *Download* de Músicas da Tinman-Creative**

**(“O Contrato”)**

### **1. Os *websites***

**[www.musicmadeinportugal.com](http://www.musicmadeinportugal.com), [www.tinmanmusicdownloads.com](http://www.tinmanmusicdownloads.com) e [www.tinmanradio.com](http://www.tinmanradio.com) uniram-se no website [www.tinman-creative.com](http://www.tinman-creative.com), propriedade da empresa Tinman-Creative (“Tinman”).**

**A Tinman é especializada na promoção e venda *online* da sua música, através de todos os *websites* associados da Tinman já existentes ou criados no futuro (“Portal Tinman”), e tem como objectivo aumentar o valor e o reconhecimento internacional de “Music Made in Portugal”.**

**A Tinman aconselha-o a manter-se independente. Desta forma, manterá a total propriedade dos direitos de autor, autorizando igualmente a Tinman a vender a sua música *online*. Terá total liberdade para conceder os mesmos direitos a outras empresas durante e após a cessação do Contrato com a Tinman. A Tinman não permite a submissão não solicitada nem *uploads* automáticos da sua música (“Trabalho Gravado”). No entanto, o material submetido é cuidadosamente seleccionado, com o objectivo constante de manter os níveis de qualidade.**

**Deverá concordar com os seguintes termos:**

### **2. Autorização para *Downloads***

**2.1. Concede à Tinman o direito não exclusivo de promover e vender os seus trabalhos registrados *online*, através de *Download* em formato MP3**

no Portal Tinman por um período de 12 meses, a partir da data de submissão do Contrato (“Data de Submissão”).

**2.2. Através do Contrato, dará a sua garantia de que:**

**2.2.a. Possui os direitos de autor do Trabalho Gravado submetido à Tinman e de que poderá apresentar provas da sua posse mediante solicitação das mesmas.**

**2.2.b. Detém totais poderes e direitos de executar o Contrato e de que o consentimento de terceiros para validar o Contrato está assegurado.**

**2.2.c. O Conteúdo (“Conteúdo”) submetido não infringe e não infringirá no futuro nenhum direito, nomeadamente direitos de autor, patente, marca registada, direitos de privacidade e/ou direitos semelhantes de terceiros.**

***Conteúdo significa todo o material submetido à Tinman, o Trabalho Gravado, material promocional, imagens, vídeos e quaisquer outros materiais semelhantes.***

**2.2.d. O Conteúdo não contém material pornográfico, obsceno ou difamatório e que não viola nenhuma legislação.**

### **3. Conteúdo Submetido e Promoção**

**3.1. Autoriza a Tinman, durante o período de vigência do Contrato, a efectuar quaisquer alterações técnicas ao conteúdo, necessárias à disponibilização do mesmo aos consumidores, para efeitos de audição ou aquisição através do Portal Tinman.**

**3.2. Além disso, autoriza também a Tinman a utilizar o seu nome de Artista e/ou Banda e qualquer material promocional que disponibilizar aquando da submissão do Trabalho Gravado e a criar material promocional adicional a partir deste Conteúdo, por exemplo miniaturas (thumbnails), amostras e materiais semelhantes.**

**3.3. Autoriza a Tinman a promover o Trabalho Gravado não só através do Portal Tinman, mas também a utilizar o Conteúdo submetido para campanhas de marketing em colaboração com a Imprensa, a Rádio e a Rádio na Internet, a Televisão e outros meios de comunicação semelhantes, de modo a fomentar o seu reconhecimento e do Trabalho Gravado entre os consumidores na Internet.**

## **4. Pagamentos e Contabilidade**

**4.1. A Tinman disponibilizará o Trabalho Gravado em formato MP3 para venda através do Portal Tinman, a um preço definido por si, na condição de que oscile entre um valor mínimo de oito (8) Euros e um máximo de dezasseis (16) Euros, salvo acordo expresso em contrário, por escrito.**

**4.2. A Tinman não vende singles.**

**4.3. Terá direito a cinquenta por cento (50%) do preço de venda de cada Trabalho Gravado vendido através do Portal Tinman.**

**A Tinman não deduzirá quaisquer custos associados com as vendas e a promoção do Trabalho Gravado, com a contabilidade, com a manutenção do Portal Tinman, com as taxas dos comerciantes, de transacção e do servidor, com taxas de licenciamento colectivo ou quaisquer outros custos semelhantes.**

**4.4. A Tinman apresentar-lhe-á as contas duas vezes por ano. Cada período contabilístico tem a duração de seis (6) meses.**

**Receberá um extracto de contas no prazo de sessenta (60) dias após o último dia de Dezembro e outro extracto de contas no prazo de sessenta (60) dias após o último dia de Junho. O extracto será enviado por correio electrónico para o endereço fornecido à Tinman.**

**Qualquer pagamento devido de acordo com o extracto será depositado na sua conta *PayPal* no prazo de sessenta (60) dias após o fim de cada período contabilístico.**

**4.5. A Tinman efectuará todos os pagamentos que lhe forem devidos em Euros.**

**4.6. Indemnizará a Tinman por qualquer perda (incluindo emolumentos legais) que a Tinman venha a sofrer em resultado de eventuais queixas contra a Tinman inconsistentes com declarações por si efectuadas no Contrato. Até tais queixas serem submetidas a julgamento ou resolvidas, a Tinman poderá reter eventuais pagamentos que lhe forem devidos.**

## **5. Cessação**

**5.1. Poderá cessar o Contrato em qualquer altura, mediante aviso prévio de quatro (4) semanas, por escrito. A Tinman procederá então à remoção do Conteúdo que tiver sido submetido, no prazo de sete (7) dias após a**

recepção do seu aviso. Receberá o pagamento e o extracto de contas finais no prazo de sessenta (60) dias após o final do período contabilístico em vigor na altura.

5.2. Se qualquer item do Conteúdo entregue à Tinman não for utilizado de acordo com os termos do Contrato ou estiver indisponível para o público através do Portal Tinman em resultado de acção ou negligência da Tinman por um período superior a trinta (30) dias, o seu único recurso será cessar o Contrato mediante aviso por escrito. A Tinman procederá então à remoção do Conteúdo que tiver sido submetido, no prazo de sete (7) dias após a recepção do seu aviso. Receberá o pagamento e o extracto de contas finais no prazo de sessenta (60) dias após o final do período contabilístico em vigor na altura.

5.3. A Tinman poderá, conforme o entender e em qualquer altura, cessar o Contrato e retirar qualquer Conteúdo ou Material Promocional do Portal Tinman sem qualquer aviso prévio, caso entenda que tal é necessário para evitar danos à Tinman a nível legal, técnico, político, moral, de marketing ou por razões semelhantes.

Receberá o pagamento e o extracto de contas finais no prazo de sessenta (60) dias após o final do período contabilístico em vigor na altura.

5.4. O Contrato será automaticamente renovado por um período de doze (12) meses, salvo aviso prévio por escrito à Tinman no prazo de quatro (4) semanas antes do final do termo do Contrato.

## 6. Cláusula de desresponsabilização

A Tinman não será responsável por falhas causadas directamente ou indirectamente pelos nossos fornecedores de serviços, nomeadamente de telecomunicações, energia e *hosting*.

Para além do mais, a Tinman não será responsável por falhas da tecnologia que suporta os nossos *sites*, incluindo vírus informáticos, desastres naturais, e/ou qualquer outra causa que não esteja sob o controle da Tinman, na medida do razoável.

## 7. Outros

7.1. O Contrato não implica a criação de qualquer parceria e nenhuma das partes poderá agir nesse sentido.

**7.2. Nenhuma das partes adoptará procedimentos legais contra a outra parte, relativamente a este Contrato, sem primeiro fazer uma proposta de boa fé, no sentido de se iniciar de imediato um processo de mediação, conduzido por uma terceira parte, escolhida por mútuo acordo.**

**Os honorários deste mediador serão suportados por ambas as partes intervenientes.**

**Qualquer conflito entre as partes, emergente deste Contrato, será derimido por um Tribunal Arbitral, sempre precedido, numa primeira fase, pelo processo de mediação antes referido.**

**7.3. Todas as notificações referentes a este Contrato serão feitas por escrito.**

**7.4. O Contrato é regido pela lei portuguesa.**

**7.5. O Contrato será executado na totalidade, quando permitido por lei. Se qualquer das disposições nele previstas for ilegal, nula ou inexecutável, essa disposição será considerada como não fazendo parte do Contrato e não afectará a validade e exequibilidade das restantes provisões.**

**DECLARO TER LIDO E COMPREENDIDO O CONTRATO E TODAS AS SUAS CLÁUSULAS, CORRESPONDENDO ESTAS, Á TOTAL VONTADE DAS PARTES.**